

DESONERAÇÕES CONCEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO DA LEI 1.077/2005

Desoneração	Requisitos	Procedimento	Fundamentação Legal
Isenção de IPTU	I - pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias; II - pertencente a agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais; III - pertencente ou cedido gratuitamente a sociedades ou instituições sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo; IV - pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas; V - declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período e arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou ocupação efetiva pelo poder desapropriante. VI - cujo valor do imposto não ultrapasse a R\$ 5,00 (cinco reais).	O requerente deve apresentar o requerimento de isenção no Departamento Tributário do Município.	A fundamentação legal que autoriza esta Isenção de ISSQN é o Artigo 103 da Lei 1.077 de 2005 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Maraial.

Isenção de ITBI	I - no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva; II - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito; III - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.	O requerente deve apresentar o requerimento de isenção no Departamento Tributário do Município.	A fundamentação legal que autoriza esta Isenção de ISSQN é o Artigo 107 da Lei 1.077 de 2005 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Maraial .
Isenção de ISSQN	I - as exportações de serviços para o exterior do País; II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados; III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras. Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.	O requerente deve apresentar o requerimento de isenção no Departamento Tributário do Município.	A fundamentação legal que autoriza esta Isenção de ISSQN é o Artigo 120 da Lei 1.077 de 2005 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Maraial .
Desconto no IPTU	O pagamento poderá ser efetuado de uma só vez ou em parcelas, mensais e sucessivas,	Pagar o imposto em parcela única	A fundamentação legal que autoriza esta Isenção de ISSQN é o Artigo

	na forma e prazos fixados em regulamento. § 1º O Contribuinte que efetuar o pagamento de uma só vez, até a data de vencimento, gozará de redução de até 10% (dez por cento).	até a data de vencimento.	102 da Lei 1.077 de 2005 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Maraial.
--	--	----------------------------------	---